PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 349/2020

Considerando dados divulgados pela Agência Brasil que revelam que violência contra a criança pode aumentar substancialmente durante a pandemia. A Agência faz referência a relatório da organização não governamental (ONG) World Vision, que estima que até 85 milhões de crianças e adolescentes, entre 2 e 17 anos, poderão se somar às vítimas de violência física, emocional e sexual nos próximos três meses em todo o planeta. O número representa um aumento que pode variar de 20% a 32% da média anual das estatísticas oficiais. O confinamento em casa, essencial para conter a pandemia do novo corona vírus, acaba expondo essa população a uma maior incidência de violência doméstica em razão do confinamento com seus agressores durante um tempo maior.

Considerando que o público infanto-juvenil já submetido à situação de violência tem sua vulnerabilidade aumentada exponencialmente, e considerando a ampliação da possibilidade de exposição à violência daqueles até então não submetidos a essa situação.

Considerando que a convivência das crianças com o mundo externo possibilita que pessoas do seu círculo de convivência percebam sinais de violência e possam ajudar é algo que é dificultado pelo isolamento social, de modo que a população infantil tem o aumento das limitações em solicitar ajuda do mundo externo.

Considerando que a quarentena exige do poder público adaptações no sentido de garantir a saúde e integridade física e psicológica de crianças e adolescentes, e que já existem órgãos capacitados para fazer o acompanhamento desse público.

Considerando que a Rede Pública de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SMED, tem por atribuição o acompanhamento e notificação de casos de violência identificadas no âmbito escolar.

Considerando que a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE tem por atribuição o acompanhamento e tratamento da questão de violência doméstica praticada contra a criança e adolescente, por meio dos Conselhos Tutelares, Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, e dos equipamentos sociais Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães Júnior, Prefeito de Salvador, que articule a rede supracitada de proteção à criança e ao adolescente com a determinação de acompanhamento remoto dessa população durante a pandemia.

Salvador, 05 de junho de 2020.

ALADILCE SOUZA

VEREADORA